



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1677 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.009,23 (cento e cinquenta mil, nove reais e vinte e três centavos), destinados a realização de investimentos nos termos do repasse da Cessão Onerosa do Petróleo Bônus Pré-sal, em atendimento as normas específicas que regem a matéria LC.14.337/2022, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2.	Executivo	
2.7.	Departamento de Obras	
237/22	15.451.00202028.449052 equip. e mat. permanente	R\$ 150.009,23
	TOTAL	R\$ 150.009,23

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional especial, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos da Lei vigente.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 06 de junho de 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete